LEI Nº 1.551/PMC/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ENTIDADE ESPORTIVA CACOAL MOTOCROSS CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a interveniência da AMEC- Autarquia Municipal de Esportes e Cultura, com a **CACOAL MOTOCROSS CLUBE***,* com a finalidade de incentivar o evento esportivo que realizar-se-á na data de 27 e 28 de setembro de 2003.

Art. 2º. O valor do convênio é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que será repassado à Conveniada em parcela única, e a aplicação de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º. O presente Convênio é firmado com previsão orçamentária no Programa 001.01-27.812.0052.2001- Atendimento aos Atos Esportivos, elemento de despesa 33.50.41.01 – Contribuições.

Art. 4º. Fica a Conveniada obrigada a prestar contas do valor repassado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o repasse do recurso, sob pena de ter que devolver os recursos e sofrer outras sanções cabíveis, prevista na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A conveniada deverá cumprir o que dispõe o Decreto nº 1.912/PMC/03 – Regulamento que *DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 5º. A Conveniada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do Convênio, uma placa indicando que o Município mantém Convênio de Cooperação financeira com a Conveniada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 24 de setembro de 2003

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Advogado do Município - OAB/RO 1171